

LEI Nº 140/89

de 04 de abril de 1.989.

Cria o Cargo de Assessor
Legislativo e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
TA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal
da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em Funções Gratificadas,
10 (Dez) cargos de ASSESSOR LEGISLATIVO.

Art. 2º - Os cargos constantes do art. 1º
serão preenchidos em 01 (uma) vaga para cada Vereador, por li
vre indicação do Vereador à Presidência.

Art. 3º - Os valores destas Funções Grati
ficadas serão de NCz\$-550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzados
novos), mensais, e terão seus valores alterados nos períodos
fixados para o funcionalismo Municipal.

V. 1º - 04/04/89
[Assinatura]

Art. 4º - Para cobrir as despesas do que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do Orçamento destinados ao Poder Legislativo Municipal de Pimenta Bueno, ficando autorizada a sua suplementação, quando necesária, respeitando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e seus incisos

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, a tomar as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março de 1.989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL